



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA – CONTRATAÇÃO DIRETA – VERBAL – ENTREGA IMEDIATA

Eu, **ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VERBAL**, com fulcro no art. 75, II, c/c art. 95, §2º, ambos da Lei nº14.133/2021, com a empresa **MAGGI MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.703.339/0002-23**, com sede na Av. Visconde de Indaiatuba, 677 – Vila Vitória I – CEP 13.338-010 – Indaiatuba/SP para prestação dos serviços abaixo especificados e nas seguintes condições:

DO OBJETO

Contratação de empresa concessionária autorizada TOYOTA para prestação de serviço de 2ª revisão preventiva durante o período de garantia de fábrica, de 03 (três) veículos

DA FINALIDADE

Necessidade de realizar a revisão preventiva em concessionária autorizada dos veículos, conforme manual de garantia e manutenção, objetivando o não cancelamento da garantia de fábrica.

VALOR ESTIMADO

O valor médio da contratação está estimado em R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais), a contratação deve ocorrer por **R\$ 2.430,00** (dois mil, quatrocentos e trinta reais).

DA MODALIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação deve ser efetivada mediante pedido verbal (no art.95, §2º, da NLL).

Ainda, a dispensa/contratação direta deve se dar na forma física porque o setor de licitações está se estruturando para atender a nova legislação (lei 14.133/21) que prescreve preferência à forma eletrônica. A casa está instalando o sistema que dá acesso ao PNCP e realizando a capacitação aos servidores envolvidos, tão logo estivermos preparados realizaremos as dispensas na forma eletrônica.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência elaborado por servidor da Casa, especifica o objeto da contratação, estabelece as condições e obrigações da contratada, estipula o prazo de entrega e do pagamento, dentre outros quesitos importantes à contratação, portanto, o aprovo.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após análise da pesquisa de preços realizada por servidores do setor, constato que o da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, sendo vantajoso para a Câmara Municipal, atendendo o princípio da economicidade, conforme prevê o art. 23 da NLL.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da contratação se deu pelo fato de a empresa ter apresentado valor dentro da média apurada, atendendo todas as exigências constantes no Termo de Referência, e ainda, por já ter realizado serviços com a mesma, além da disponibilidade de datas mais próximas.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação que garantirá o pagamento dos serviços será a abaixo especificada, sendo que a estimativa fora calculada na forma do inciso II, do art. 72, da NLL:

Órgão – 01.60.01 – Poder Legislativo

Classificação – 01.031.0001.2304 – Manutenção da Unidade Câmara Municipal

Categoria – 3.3.90.30 – Material de Consumo

DA FISCALIZAÇÃO

A entrega será acompanhada pelo servidor lotado no setor de patrimônio e deverá atender as exigências.

DISPENSA PARECER JURÍDICO – AUDESP – CONTROLADORIA INTERNA

Dispenso parecer jurídico pelo baixo valor e baixa complexidade da contratação, com fundamento no §5º, do art. 53, da NLL e Orientação Normativa da AGU nº69/21.

Pelo fato de a contratação não atingir o valor de 250 ufesps, desnecessário reportar as informações ao TCESP por meio do sistema AUDESP, bem como de encaminhar o procedimento à Controladoria Interna da Câmara para análise nos moldes da Instrução Normativa nº 01/2019.

DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, comprovado o interesse público e a conveniência administrativa desta contratação, sirva o presente como **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme exigência disposta no inciso VIII do art. 72 da Lei de Licitações.

Comunique a empresa do interesse da contratação e dê ciência desta autorização de fornecimento imediato dos itens.

Comprove-se a condição de habilitação e qualificação da empresa.

Dê publicidade ao ato nos termos do parágrafo único do art. 72 da lei em comento.

Monte Mor/SP, 25 de abril de 2024.

Altran José Farias Lima
Presidente da Câmara Municipal